



10 DE AGOSTO DE 2026 – ANO XXIV – N.º 3498 – PÁGINAS 1 A 14

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA N.º 429, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Progredir / Promover Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo do Município de Caucaia de que trata a Lei N.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** a Lei N.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o Resultado Definitivo das Avaliações da Comissão de Análise dos Processos de Progressão e Promoção dos Servidores de Nível Médio e Fundamental, publicados no Diário Oficial do Município DOM N.º 3497 de 07 de agosto de 2026; **RESOLVE:** Art. 1º PROGREDIR / PROMOVER no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Ocupantes de Cargos de Nível Médio e Fundamental nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei N.º. 2.502, de 05 de dezembro de 2013, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a data em que foram atendidos os requisitos para Progressão e/ou Promoção previstos na Lei N.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013 conforme Anexo Único desta portaria. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 429, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Ord	Mat.	Nome	Função	Referência anterior	Referência nova	Órgão	Data em que atendeu requisitos (art. 16 ou 17 da lei n.º. 2.502)
1	37990	ANTONIA JEANE ALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO07	NFAO08	SEC MUNIC DE EDUCACAO	28/06/2025
2	36022	CHARLES CAVALCANTE SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO05	NFAO06	SEC MUNIC DE EDUCACAO	27/05/2026
3	35329	DANIEL GOMES DOS SANTOS	TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE	NMTSS02	NMTSS03	SEC MUNIC DE SAUDE	02/10/2026
4	51596	DANIELA OLIVEIRA DE ABREU	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO03	NFAO04	SEC MUNIC DE EDUCACAO	07/04/2026
5	35991	DENILANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG10	NMASG11	SEC MUNIC DE EDUCACAO	08/06/2026
6	10011	ERONILDE DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SUPORTE EM SAUDE	NMASS10	NMASS11	SEC MUNIC DE SAUDE	02/10/2025
7	51597	FRANCISCA IVANEIDE JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO06	NFAO07	SEC MUNIC DE EDUCACAO	22/03/2023
8	51597	FRANCISCA IVANEIDE JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO07	NFAO08	SEC MUNIC DE EDUCACAO	22/03/2024
9	51597	FRANCISCA IVANEIDE JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO08	NFAO09	SEC MUNIC DE EDUCACAO	06/04/2026



10	35488	FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO08	NFAO09	SEC MUNIC DE SAUDE	26/06/2026
11	35718	FRANCISCO JOSE MENDES HORACIO	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO05	NFAO06	SEC MUNIC DE EDUCACAO	24/06/2026
12	35460	FRANCISCO WILSON OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO10	NFAO11	SEC MUNIC DE SAUDE	13/06/2026
13	47580	JOSE MARIA MONTEIRO DE PAIVA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO08	NFAO09	SEC MUNIC DE EDUCACAO	08/06/2026
14	73066	KAMILA CHAVES DA CUNHA VIEIRA	AGENTE DE SUPORTE A FISCALIZAC	NMASF05	NMASF06	SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL	30/04/2026
15	134	LILIA MARIA DA COSTA GOMES	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG21	NMASG22	SECRETARIA MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS	01/06/2026
16	35624	LUAN NEVES DA SILVA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG05	NMASG06	SEC MUNIC DE SAUDE	13/02/2026
17	49082	MARGARIDA MARIA VENANCIO DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO05	NFAO06	SEC MUNIC DE SAUDE	21/06/2026
18	35435	MARIA DA CONCEICAO GOMES DANTAS	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO03	NFAO04	SEC MUNIC DE EDUCACAO	12/06/2026
19	10241	MARIA DO SOCORRO DE AQUINO BEZERRA	AGENTE DE SUPORTE EM SAUDE	NMASS11	NMASS12	SEC MUNIC DE SAUDE	25/06/2026
20	36036	MARIA EDILEUZA MARTINS GOMES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO08	NFAO09	SEC MUNIC DE EDUCACAO	11/06/2026
21	36031	MARIA ELIANA GOMES FRANCO DE SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO03	NFAO04	SEC MUNIC DE EDUCACAO	30/06/2026
22	35105	MARIA IRANILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO06	NFAO07	SEC MUNIC DE EDUCACAO	27/06/2026
23	35107	MARIA IVANISE DIAS MENEZES	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO03	NFAO04	SEC MUNIC DE EDUCACAO	28/04/2026
24	35615	MARIA VALDEMILIA HORTA SILVA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG08	NMASG09	SEC MUNIC DE SAUDE	23/05/2026
25	46914	RANNIELLY DE SOUSA VIEIRA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG02	NMASG03	SEC MUNIC DE SAUDE	06/01/2024
26	37374	SHEYVANE FREITAS DOS SANTOS	TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE	NMTSS04	NMTSS05	SEC MUNIC DE SAUDE	15/05/2026
27	35163	SILVANA DOS REIS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO10	NFAO11	SEC MUNIC DE EDUCACAO	03/06/2026
28	35449	TATIANA MENESES BARROSO	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	NMASG06	NMASG07	GABINETE DO PREFEITO	22/07/2026
29	65614	THIAGO FORTE LIMA	TECNICO DE SUPORTE GERENCIAL	NMTSG04	NMTSG05	SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL	04/06/2026
30	37376	VITORIA REGIA LOURETO DE SOUSA	TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE	NMTSS04	NMTSS05	SEC MUNIC DE SAUDE	17/07/2026

NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA N.º 55, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. Concede férias aos servidores na forma que indica. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias dos servidores conforme relacionado abaixo:

Mat.	Servidor	Período aquisitivo	Período do gozo	Portaria de suspensão/parcial
95521	FRANCISCA ROMÉLIA DE SOUSA MORAES	2025/2026	30 dias (17/08 a 15/09/26)	27, de 29/04/26
14702	HERYKA JANAYNNA ARRAES DE CASTRO	2024/2025	15 dias (10 a 24/08/26)	10, de 27/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, em 06 de agosto de 2026. **JOSÉ ISAÍAS RODRIGUES TOMAZ - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/CE 17.210.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA N.º 244, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025; **CONSIDERANDO** a aprovação no estágio probatório dos servidores constantes no Anexo Único, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o estatuído no inciso XI do art. 4º da Lei N.º 3.616, de 22 de junho de 2023; **CONSIDERANDO** o art. 16 da Lei N.º 3.616, de 22 de junho de 2023; **RESOLVE: Art. 1º. PROGREDIR** a servidora efetiva do cargo de **ENFERMEIRA**, conforme **ANEXO ÚNICO**, que segue fazendo parte integrante desta Portaria. **Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07 de agosto de 2026. **MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N.º 244, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PROGRESSÃO – ENFERMEIRA

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Ref.Anterior	Ref.Atual	Interstício	
1	55363	FRANCISCA MONICA ARRAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRA	ENF-C3	ENF-C4	22/04/2025	21/04/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07 de agosto de 2026 **MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 112, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei N.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto N.º 1.475/2025 de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** os parágrafos 1º e 3º do art. 17 da Lei N.º 2284, de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** que a servidora não responde a processo administrativo disciplinar, não sofreu punição disciplinar nos últimos dois (02) anos e não está cedida a outros entes federados; **CONSIDERANDO** o cumprimento do interstício de doze (12) meses, de que trata o parágrafo 1º do art. 18 da Lei N.º 2284, de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** ainda os processos que constam nos termos do anexo único integrantes dessa Portaria. **RESOLVE: Art. 1º** Progredir no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei N.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012, os (as) servidores (as) nos termos do anexo único integrantes dessa Portaria. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 06 de agosto de 2026. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 112, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Qtd	Nome	Mat.	Admissão	Interstício	Progredir para	Processo
01	ALINE COUTINHO CAVALCANTE	51543	21/05/2023	21/05/2025 a 20/05/2026	C4	2026006559 (22/07/26)
02	ANA KARINA ALVES BARCELOS	66067	08/05/2017	08/05/2025 a 07/05/2026	B4	2026004700 (20/05/26)

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 06 de agosto de 2026 ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PORTARIA N.º 113, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei N.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto N.º 1.475/2025. **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, art. 25 da Lei N.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo N.º 2026005092, datado de **01 de junho de 2026**; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA DO SANTO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, matrícula: **100308**, admitida em **06/05/2026**, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** em Nível de **Especialização** no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme documento fornecido pelo **Centro Universitário Maurício de Nassau**. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, os efeitos financeiros retroagirão à data de entrada do processo administrativo. **Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, 06 de agosto de 2026. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

PORTARIA N.º 114, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei N.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto N.º 1.475/2025. **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, art. 25 da Lei N.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo N.º 2026006191, datado de **08 de julho de 2026**; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARÍLIA MATOS LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, matrícula: **100310**, admitida em **04/05/2026**, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** em Nível de **Especialização** no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme documento fornecido pela **Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, os efeitos financeiros retroagirão à data de entrada do processo administrativo. **Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, 06 de agosto de 2026. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

PORTARIA N.º 115, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei N.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto N.º 1.475/2025. **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, art. 25 da Lei N.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo N.º 2026006172, datado de **07 de julho de 2026**; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** à servidora **VIVIANE RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula: **101055**, admitida em **14/05/2026**, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** em Nível de **Especialização** no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme documento fornecido pela **Faculdade Ratio**. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, os efeitos financeiros retroagirão à data de entrada do processo administrativo. **Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, 06 de agosto de 2026. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.616.162/0001-06, representada pela Secretária Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. **CONTRATADO (A): JANIELE MATOS CIPRIANO LOPES** inscrito (a) no CPF sob o N.º 062.992.143-17, residente e domiciliado (a) na Rua Povoado Porteiros, 25 – Porteiros – Caucaia – Ceará, ocupante do cargo de **OPERADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO**. **CLÁUSULA**



PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários N.º 001/2026**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado SDS N.º 001/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO:** A rescisão fundamenta-se na **Cláusula Nona** do contrato original e ocorre por iniciativa do contratado, conforme Cláusula 9.1.2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO:** O vínculo contratual entre as partes considera-se extinto para todos os efeitos legais em **31 de julho de 2026**, cessando a partir desta data a prestação de serviços e o pagamento de remuneração. **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACERTOS FINANCEIROS:** A Contratante procederá ao levantamento de eventuais valores devidos ao Contratado (a) referentes aos dias trabalhados até a data da rescisão, bem como à apuração de eventuais multas previstas na **Cláusula Décima** em caso de descumprimento contratual, as quais poderão ser descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:** Com a assinatura deste termo e o recebimento dos valores apurados, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ressalvada a responsabilidade do (a) contratado (a) por danos causados a terceiros ou à Administração por dolo ou culpa durante a execução do serviço. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente. Caucaia/CE, 31 de julho de 2026. **ANA CRISTINA DE DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. JANIELE MATOS CIPRIANO LOPES - CONTRATADO (A).**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.616.162/0001-06, representada pela Secretária Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. **CONTRATADO (A): JOSÉ ERLAN DA SILVA CRUZ**, inscrito (a) no CPF sob o N.º 029.326.313-22, residente e domiciliado (a) na Rua Chico Amaro, s/n – Tabubinha – Caucaia – Ceará, ocupante do cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários N.º 005/2026**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado SDS N.º 001/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO:** A rescisão fundamenta-se na **Cláusula Nona** do contrato original e ocorre por iniciativa do contratado, conforme Cláusula 9.1.2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO:** O vínculo contratual entre as partes considera-se extinto para todos os efeitos legais em **31 de julho de 2026**, cessando a partir desta data a prestação de serviços e o pagamento de remuneração. **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACERTOS FINANCEIROS:** A Contratante procederá ao levantamento de eventuais valores devidos ao Contratado (a) referentes aos dias trabalhados até a data da rescisão, bem como à apuração de eventuais multas previstas na **Cláusula Décima** em caso de descumprimento contratual, as quais poderão ser descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:** Com a assinatura deste termo e o recebimento dos valores apurados, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ressalvada a responsabilidade do (a) contratado (a) por danos causados a terceiros ou à Administração por dolo ou culpa durante a execução do serviço. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente. Caucaia/CE, 31 de julho de 2026. **ANA CRISTINA DE DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. JOSÉ ERLAN DA SILVA CRUZ - CONTRATADO (A).**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.616.162/0001-06, representada pela Secretária Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. **CONTRATADO (A): JOSIELMA DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o N.º 812.405.113-53, residente e domiciliado (a) na Rua Jardim Olinda, 524 – Marechal Rondon – Caucaia – Ceará, ocupante do cargo de **OPERADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários N.º 003/2026**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado SDS N.º 001/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO:** A rescisão fundamenta-se na **Cláusula Nona** do contrato original e ocorre por iniciativa do contratado, conforme Cláusula 9.1.2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO:** O vínculo contratual entre as partes considera-se extinto para todos os efeitos legais em **31 de julho de 2026**, cessando a partir desta data a prestação de serviços e o pagamento de remuneração. **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACERTOS FINANCEIROS:** A Contratante procederá ao levantamento de eventuais valores devidos ao Contratado (a) referentes aos dias trabalhados até a data da rescisão, bem como à apuração de eventuais multas previstas na **Cláusula Décima** em caso de descumprimento contratual, as quais poderão ser descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:** Com a assinatura deste termo e o recebimento dos valores apurados, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ressalvada a responsabilidade do (a) contratado (a) por danos causados a terceiros ou à Administração por dolo ou culpa durante a execução do serviço. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente. Caucaia/CE, 31 de julho de 2026. **ANA CRISTINA DE DIAS CARNEIRO - SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. JOSIELMA DE SOUSA OLIVEIRA - CONTRATADO (A).**



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.616.162/0001-06, representada pela Secretária Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. **CONTRATADO (A): LAYZA VIEIRA ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob o N.º 093.212.523-98, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Bandeira, 283 – Parque Soledade – Caucaia – Ceará, ocupante do cargo de **OPERADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários N.º 022/2026**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado SDS N.º 001/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO:** A rescisão fundamenta-se na **Cláusula Nona** do contrato original e ocorre por iniciativa do contratado, conforme Cláusula 9.1.2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO:** O vínculo contratual entre as partes considera-se extinto para todos os efeitos legais em **30 de junho de 2026**, cessando a partir desta data a prestação de serviços e o pagamento de remuneração. **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACERTOS FINANCEIROS:** A Contratante procederá ao levantamento de eventuais valores devidos ao Contratado (a) referentes aos dias trabalhados até a data da rescisão, bem como à apuração de eventuais multas previstas na **Cláusula Décima** em caso de descumprimento contratual, as quais poderão ser descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:** Com a assinatura deste termo e o recebimento dos valores apurados, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ressalvada a responsabilidade do (a) contratado (a) por danos causados a terceiros ou à Administração por dolo ou culpa durante a execução do serviço. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente. Caucaia/CE, 20 de julho de 2026. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LAYZA VIEIRA ARAÚJO - CONTRATADO (A).**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.616.162/0001-06, representada pela Secretária Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. **CONTRATADO (A): MÔNICA MARIA MOREIRA GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o N.º 012.746.654-18, residente e domiciliado (a) na Rua João Forte, 800 – Apto 110 – Bloco B – Padre Romualdo – Caucaia – Ceará, ocupante do cargo de **OPERADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários N.º 017/2026**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado SDS N.º 001/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO:** A rescisão fundamenta-se na **Cláusula Nona** do contrato original e ocorre por iniciativa do contratado, conforme Cláusula 9.1.2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO:** O vínculo contratual entre as partes considera-se extinto para todos os efeitos legais em **30 de junho de 2026**, cessando a partir desta data a prestação de serviços e o pagamento de remuneração. **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACERTOS FINANCEIROS:** A Contratante procederá ao levantamento de eventuais valores devidos ao Contratado (a) referentes aos dias trabalhados até a data da rescisão, bem como à apuração de eventuais multas previstas na **Cláusula Décima** em caso de descumprimento contratual, as quais poderão ser descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:** Com a assinatura deste termo e o recebimento dos valores apurados, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ressalvada a responsabilidade do (a) contratado (a) por danos causados a terceiros ou à Administração por dolo ou culpa durante a execução do serviço. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente. Caucaia/CE, 30 de junho de 2026. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MÔNICA MARIA MOREIRA GOMES - CONTRATADO (A).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 046 DE 06 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE GRATIFICAÇÃO À NATHALIA CABRAL LIMA LINS, DEVIDO À AQUISIÇÃO DA TITULAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo N.º 2026006891 de 04 de agosto de 2026; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 12, § 2º, da Lei N.º 2.242, de 12 de julho de 2011; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora **NATHALIA CABRAL LIMA LINS**, função ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, matrícula N.º 84017, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 40% (QUARENTA POR CENTO) do salário base, conforme Lei N.º 2242/11, devido à conclusão do curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS, realizado no período de agosto de 2023 a março de 2026, carga horária total de 855 horas na Universidade Estadual do Ceará - UECE. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder



Executivo Municipal. **Art. 3º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito financeiro a data de abertura do processo: 04 de agosto de 2026. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM 06 DE AGOSTO DE 2026. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PORTARIA N.º 047 DE 06 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE PROGRESSÃO A FRANCISCO HELCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, ALAN JEFFERSON XIMENES SAMPAIO, ALFRAN FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, ANTONY KEVIN FERREIRA SANTOS E NATHALIA CABRAL LIMA LINS DEVIDO À DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto N.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 15, da Lei N.º 2.242, de 12 de julho de 2011; **CONSIDERANDO** que os servidores não se encontram em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreu punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedido a outro ente federado, nos termos do art. 17 da Lei N.º 2.242, de 12 de julho de 2011. **RESOLVE: Art. 1º - PROGREDIR,** nos cargos ou funções correlatas ao Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, de acordo com o artigo supracitado da Lei 2.242 de 12 julho de 2011, os servidores abaixo relacionados:

Mat	Nome	Cargo	Ref Anterior	Ref. Atual
73173	FRANCISCO HELCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	CFP/NS07	CFP/NS08
84015	ALAN JEFFERSON XIMENES SAMPAIO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFP/NS04	CFP/NS05
84018	ALFRAN FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFP/NS04	CFP/NS05
84016	ANTONY KEVIN FERREIRA SANTOS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFP/NS04	CFP/NS05
84017	NATHALIA CABRAL LIMA LINS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFP/NS04	CFP/NS05

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito financeiro a **01 de agosto de 2026** para os servidores **FRANCISCO HELCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, ALFRAN FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, ANTONY KEVIN FERREIRA SANTOS E NATHALIA CABRAL LIMA LINS** e para o servidor **ALAN JEFFERSON XIMENES SAMPAIO** o seu efeito financeiro se dará a partir de **22 de agosto de 2026**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** em 06 de agosto de 2026. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**RESOLUÇÕES CAB**

RESOLUÇÃO CAB N.º 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Concede benefícios fiscais e incentivos econômicos à DANIEL REBOUÇAS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, no âmbito do Município de Caucaia. O **COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS,** no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 43, §4º, da Lei Municipal N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto N.º 1.490, de 14 de maio de 2025; **CONSIDERANDO** a análise do Processo Administrativo N.º 2026000689, regularmente instruído junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela DANIEL REBOUÇAS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 03.125.323/0001-08, para concessão de incentivos fiscais e benefícios econômicos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Caucaia, PRODECAUC; **CONSIDERANDO** o compromisso formal assumido pela empresa com o cumprimento das obrigações e condicionantes decorrentes da concessão dos benefícios, inclusive quanto à geração de oportunidades para trabalhadores residentes no Município e à valorização de fornecedores e prestadores de serviços locais; **CONSIDERANDO** a importância do estímulo à atividade empresarial e à construção civil para a geração de emprego e renda, fortalecimento da economia local e ampliação da arrecadação municipal; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica aprovada a concessão de incentivos fiscais à DANIEL REBOUÇAS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 03.125.323/0001-08, relativamente ao empreendimento objeto do Processo Administrativo N.º 2026000689. **Art. 2º.** Os incentivos fiscais concedidos compreendem: I - redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento), incidente sobre as operações de prestação de serviços alcançadas pelo benefício, observada a legislação aplicável; II - redução de 50% (cinquenta por cento) do ITBI, quando incidente sobre operações diretamente relacionadas ao empreendimento e legalmente enquadráveis no Programa; III - redução de 50% (cinquenta por cento) do IPTU incidente sobre o imóvel objeto do empreendimento; IV - redução de 90% (noventa por cento) das taxas municipais relacionadas ao



empreendimento, inclusive taxas de emissão de alvarás e de licenciamento ambiental, quando legalmente aplicáveis. **Art. 3º.** Os benefícios concedidos por esta Resolução terão vigência de 05 (cinco) anos, passíveis de prorrogação por igual período, mediante avaliação do cumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal e nesta Resolução. **Art. 4º.** A concessão e a manutenção dos benefícios ficam condicionadas ao cumprimento, pela beneficiária, das seguintes obrigações: I - manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da mão de obra contratada composta por trabalhadores residentes no Município de Caucaia, observadas as disposições legais aplicáveis; II - realizar, sempre que houver disponibilidade e viabilidade técnica e econômica da oferta local, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das compras e contratações junto a fornecedores estabelecidos no Município de Caucaia; III - manter, quando aplicável, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos vinculada às atividades do empreendimento registrada no Município de Caucaia; IV - efetuar o recolhimento mensal correspondente ao percentual do total dos incentivos usufruídos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, FMDE, nos termos do art. 50 da Lei Municipal N.º 3.391/2021; V - cumprir o cronograma de implantação e operação do empreendimento e as demais obrigações e contrapartidas previstas na legislação municipal. **Art. 5º.** O efetivo usufruto de cada benefício fiscal fica condicionado à apresentação e manutenção da regularidade fiscal da beneficiária, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, ou certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas. **Art. 6º.** Os benefícios previstos nesta Resolução ficam vinculados especificamente ao empreendimento objeto do Processo Administrativo N.º 2026000689, não podendo ser automaticamente estendidos a outros imóveis, projetos, empreendimentos, empresas ou pessoas jurídicas. **Art. 7º.** A empresa beneficiária ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, SDE, e dos demais órgãos municipais competentes, devendo apresentar os relatórios de acompanhamento e comprovação das contrapartidas, bem como as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução. **Art. 8º.** Fica obrigatória a inclusão e manutenção de sinalização visual indicativa da concessão dos incentivos municipais, nos moldes definidos pelo Comitê de Avaliação de Benefícios. **Art. 9º.** A empresa beneficiária deverá manter regularidade trabalhista e ambiental durante a vigência dos benefícios, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos municipais competentes. **Art. 10.** O descumprimento das condições, obrigações e contrapartidas estabelecidas nesta Resolução e na legislação aplicável poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis. **Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia. **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAUCAIA, 10 DE AGOSTO DE 2026. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / PRESIDENTE DO CAB. CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS - ARTICULADOR GOVERNAMENTAL E GESTOR ESTRATÉGICO DO GABINETE DO PREFEITO. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. JOSÉ ISAÍAS RODRIGUES TOMÁS - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

RESOLUÇÃO CAB N.º 13, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Concede benefícios fiscais e incentivos econômicos à POLIMIX CONCRETO LTDA, para ampliação de sua unidade industrial no Município de Caucaia. O **COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 43, §4º, da Lei Municipal N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto N.º 1.490, de 14 de maio de 2025; **CONSIDERANDO** a análise do Processo Administrativo N.º 2026006527, referente ao pedido de concessão de incentivos fiscais e econômicos para ampliação da unidade industrial da POLIMIX CONCRETO LTDA, instalada no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a empresa mantém unidade industrial em operação no Município desde 2016, dedicada à fabricação de cimento e produtos de concreto, constituindo atividade de relevante interesse para a consolidação da cadeia produtiva da construção civil; **CONSIDERANDO** que o plano de ampliação apresentado prevê investimento estimado de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinado à expansão e modernização da unidade industrial; **CONSIDERANDO** que o empreendimento possui área total licenciada de aproximadamente 356.770 m², caracterizando-se como empreendimento industrial de porte excepcional; **CONSIDERANDO** a previsão de geração de aproximadamente 80 (oitenta) empregos diretos e 40 (quarenta) empregos indiretos na fase de operação, além de cerca de 300 (trezentos) postos de trabalho diretos e indiretos durante a fase de implantação das obras de ampliação; **CONSIDERANDO** os impactos esperados sobre a arrecadação municipal, a geração de emprego e renda, a contratação de fornecedores e prestadores de serviços locais e o fortalecimento de Caucaia como polo industrial estratégico para a produção de cimento e insumos destinados à construção civil; **CONSIDERANDO** que o § 5º do art. 6º da Lei Municipal N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, autoriza o Comitê de Avaliação de Benefícios a estabelecer parâmetros específicos para a concessão de incentivos, consideradas a relevância, a magnitude e os impactos econômicos e sociais do empreendimento; **CONSIDERANDO**, por fim, que o volume do investimento, o porte excepcional da unidade industrial, a geração de postos de trabalho e os efeitos estruturantes sobre a cadeia produtiva local justificam tratamento diferenciado quanto ao incentivo incidente sobre o IPTU; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica aprovada a concessão de incentivos fiscais à POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ N.º 29.067.113/0302-65, exclusivamente para fins de ampliação de sua unidade industrial situada na Rodovia BR-222, Km 32, Parte B, Primavera/Guararu, Caucaia/CE, vinculada ao Processo Administrativo N.º 2026006527. **Art. 2º.** Os incentivos fiscais concedidos compreendem: I - redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento), incidente sobre as operações alcançadas pelo benefício, observada a legislação aplicável; II - redução de 50% (cinquenta



por cento) do ITBI, quando incidente sobre operações diretamente relacionadas ao empreendimento e legalmente enquadráveis no Programa; III - redução de 90% (noventa por cento) do IPTU incidente sobre o imóvel objeto do empreendimento; IV - redução de 90% (noventa por cento) das taxas municipais relacionadas ao empreendimento, inclusive taxas de licenciamento ambiental e taxas de emissão de alvarás de construção e funcionamento, quando legalmente aplicáveis. **Art. 3º.** Os benefícios concedidos por esta Resolução terão vigência de 05 (cinco) anos, passíveis de prorrogação por igual período, mediante avaliação do cumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal e nesta Resolução. **Art. 4º.** A concessão e a manutenção dos benefícios ficam condicionadas ao cumprimento, pela beneficiária, das seguintes obrigações: I - manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da mão de obra composta por residentes no Município de Caucaia, observadas as disposições legais aplicáveis; II - realizar, sempre que houver disponibilidade e viabilidade técnica e econômica da oferta local, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das compras e contratações junto a fornecedores estabelecidos no Município de Caucaia; III - manter, quando aplicável, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos vinculada às atividades do empreendimento registrada no Município de Caucaia; IV - efetuar o recolhimento mensal correspondente ao percentual do total dos incentivos usufruídos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, FMDE, nos termos do art. 50 da Lei Municipal N.º 3.391/2021; V - manter o cumprimento das demais obrigações e contrapartidas estabelecidas pela legislação municipal e pelos instrumentos firmados com o Município. **Art. 5º.** O efetivo usufruto de cada benefício fiscal fica condicionado à apresentação e manutenção da regularidade fiscal da beneficiária, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, ou certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas. **Art. 6º.** Os benefícios previstos nesta Resolução ficam vinculados especificamente à ampliação da unidade industrial da POLIMIX CONCRETO LTDA situada na Rodovia BR-222, Km 32, Parte B, Primavera/Guararu, Caucaia/CE, objeto do Processo Administrativo N.º 2026006527, não podendo ser automaticamente estendidos a outros imóveis, projetos, empreendimentos, empresas ou pessoas jurídicas. **Art. 7º.** A empresa beneficiária ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, SDE, e dos demais órgãos municipais competentes, devendo apresentar os relatórios de acompanhamento e comprovação das contrapartidas, bem como as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução. **Art. 8º.** Fica obrigatória a inclusão e manutenção de sinalização visual do empreendimento e dos benefícios concedidos, nos moldes definidos pela Resolução CAB N.º 06/2025. **Art. 9º.** A empresa beneficiária deverá observar políticas de sustentabilidade ambiental, destinação adequada de resíduos e demais obrigações decorrentes do licenciamento ambiental da atividade, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos competentes. **Art. 10.** O descumprimento das condições, obrigações e contrapartidas estabelecidas nesta Resolução e na legislação aplicável poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis. **Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia. **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAUCAIA, 10 DE AGOSTO DE 2026. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / PRESIDENTE DO CAB. CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS - ARTICULADOR GOVERNAMENTAL E GESTOR ESTRATÉGICO DO GABINETE DO PREFEITO. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. JOSÉ ISAÍAS RODRIGUES TOMÁS - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

RESOLUÇÃO CAB N.º 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Concede benefícios fiscais e incentivos econômicos à TRIO CSC CONSTRUTORA SPE LTDA, no âmbito do Município de Caucaia. O **COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 43, §4º, da Lei Municipal N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto N.º 1.490, de 14 de maio de 2025; **CONSIDERANDO** a análise do Processo Administrativo N.º 202501281, regularmente instruído junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **CONSIDERANDO** que a TRIO CSC CONSTRUTORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 54.692.756/0001-78, apresentou requerimento de inclusão no Programa de Desenvolvimento Econômico de Caucaia, PRODECAUC, para empreendimento em execução no Município; **CONSIDERANDO** que o empreendimento apresentado contempla investimentos superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), área construída de aproximadamente 19.078,67 m² e mais de 200 colaboradores ativos, demonstrando relevante impacto econômico, social e ocupacional para o Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o potencial do empreendimento para geração e manutenção de empregos, fortalecimento da cadeia local de fornecedores e prestadores de serviços, incremento da atividade econômica e ampliação da arrecadação municipal; **CONSIDERANDO** o compromisso formal da empresa com a utilização mínima de 80% (oitenta por cento) de mão de obra residente em Caucaia, com a priorização de fornecedores e prestadores de serviços locais e com as demais contrapartidas previstas na legislação municipal; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica aprovada a concessão de incentivos fiscais à TRIO CSC CONSTRUTORA SPE LTDA, CNPJ N.º 54.692.756/0001-78, relativamente ao empreendimento em execução no Município de Caucaia, objeto do Processo Administrativo N.º 202501281. **Art. 2º.** Os incentivos fiscais concedidos compreendem: I - redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento), incidente sobre as operações de prestação de serviços alcançadas pelo benefício, observada a legislação aplicável; II - redução de 50% (cinquenta por cento) do ITBI, quando incidente sobre operações diretamente relacionadas ao empreendimento e legalmente enquadráveis no Programa; III - redução de 90% (noventa por cento) do IPTU incidente sobre o imóvel objeto do empreendimento; IV - redução de 90% (noventa por cento) das taxas municipais



relacionadas ao empreendimento, inclusive taxas de emissão de alvarás e de licenciamento ambiental, quando legalmente aplicáveis.

Art. 3º. Os benefícios concedidos por esta Resolução terão vigência de 05 (cinco) anos, passíveis de prorrogação por igual período, mediante avaliação do cumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal e nesta Resolução.

Art. 4º. A concessão e a manutenção dos benefícios ficam condicionadas ao cumprimento, pela beneficiária, das seguintes obrigações: I - manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da mão de obra composta por residentes no Município de Caucaia, observadas as disposições legais aplicáveis; II - realizar, sempre que houver disponibilidade e viabilidade técnica e econômica da oferta local, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das compras e contratações junto a fornecedores estabelecidos no Município de Caucaia; III - manter, quando aplicável, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos vinculada às atividades do empreendimento registrada no Município de Caucaia; IV - efetuar o recolhimento mensal correspondente ao percentual do total dos incentivos usufruídos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, FMDE, nos termos do art. 50 da Lei Municipal N.º 3.391/2021; V - cumprir o cronograma de implantação e operação do empreendimento e as demais obrigações e contrapartidas previstas na legislação municipal.

Art. 5º. O efetivo usufruto de cada benefício fiscal fica condicionado à apresentação e manutenção da regularidade fiscal da beneficiária, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, ou certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

Art. 6º. Os benefícios previstos nesta Resolução ficam vinculados especificamente ao empreendimento objeto do Processo Administrativo N.º 202501281, não podendo ser automaticamente estendidos a outros imóveis, projetos, empreendimentos, empresas ou pessoas jurídicas.

Art. 7º. A empresa beneficiária ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, SDE, e dos demais órgãos municipais competentes, devendo apresentar os relatórios de acompanhamento e comprovação das contrapartidas, bem como as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º. Fica obrigatória a inclusão e manutenção de sinalização visual indicativa da concessão dos incentivos municipais, nos moldes definidos pelo Comitê de Avaliação de Benefícios.

Art. 9º. A empresa beneficiária deverá manter regularidade trabalhista e ambiental durante a vigência dos benefícios, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos municipais competentes.

Art. 10. O descumprimento das condições, obrigações e contrapartidas estabelecidas nesta Resolução e na legislação aplicável poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAUCAIA, 10 DE AGOSTO DE 2026. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / PRESIDENTE DO CAB. CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS - ARTICULADOR GOVERNAMENTAL E GESTOR ESTRATÉGICO DO GABINETE DO PREFEITO. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. JOSÉ ISAÍAS RODRIGUES TOMÁS - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 83, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. Altera o gozo de férias da servidora **MARIA IVONETE MARTINS DE SOUSA**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, Inciso V, art. 143, Inciso II, alínea “a”, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo N.º 2026.00.6831. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública desenvolvida pela servidora relacionada nesta Portaria; **RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR** o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2025/2026 da servidora **MARIA IVONETE MARTINS DE SOUSA**, matrícula N.º 43551, detentor do cargo efetivo da Guarda Municipal, Simbologia GMC02, marcadas anteriormente para **setembro de 2026**, para serem usufruídas em **janeiro de 2027**, sem alteração no pagamento do terço constitucional das férias. **Art. 2º** Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 06 de agosto de 2026. **MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

PORTARIA N.º 84, DE 07 AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a Progressão dos Guardas Municipais de Caucaia relacionados no Anexo Único desta Portaria, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo N.º 2026007053; **CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 24 da Lei N.º 2.168, de 30 de setembro de 2010, com alterações introduzidas pela Lei N.º 2472, de 10 de setembro de 2013; **CONSIDERANDO** o Decreto N.º 500, de 19 de novembro de 2013 que aprova a metodologia, os critérios, os procedimentos e os indicadores de avaliação de desempenho dos servidores de carreira da Guarda Municipal de Caucaia; **CONSIDERANDO** que os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria não se encontram em estágio probatório, nem sofreram punição disciplinar nos últimos 12 (doze) meses (correspondente ao período de 03 de agosto de 2025



a 02 de agosto de 2026), e não se encontram cedidos para outro Órgão, nos termos do Anexo Único à Lei N.º 2.472, de 10 de setembro de 2013, c/c o dispositivo contido no Art. 11, Parágrafo Único do Decreto N.º 500, de 19 de novembro de 2013; **RESOLVE: Art.1º PROGREDIR** os servidores nos termos do anexo único integrante desta Portaria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 07 de agosto de 2026. **MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Anexo único a que se refere à Portaria N.º 84, de 07 de agosto de 2026.

N.º	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	REF. ATUAL	REF. PRÓXIMA
1.	ANDREZZA DE SOUSA RIBEIRO	80306	27/07/2021	A03	A04
2.	DAIANE SARA LEAL DOS REIS	80304	27/07/2021	A03	A04
3.	ERALDO DA SILVA PEROBA	80302	27/07/2021	A03	A04
4.	FRANCISCO ERIK CANDIDO RODRIGUES	80301	27/07/2021	A03	A04
5.	FRANCISCO RAFAEL SILVA DE FREITAS	80305	27/07/2021	A03	A04
6.	JOÃO GABRIEL VIANA GONÇALVES	80303	27/07/2021	A03	A04
7.	JOSÉ RONALDO COSTA LIMA	80299	27/07/2021	A03	A04
8.	MARCELO SOUZA CRUZ	80297	27/07/2021	A03	A04
9.	MAURÍCIO NONATO ROSA DA SILVA	80296	27/07/2021	A03	A04
10.	SAMUEL SOUSA CIDRÃO	80300	27/07/2021	A03	A04

MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PORTARIA N.º 85, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Altera o gozo de férias dos servidores, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, Inciso V, art. 143, Inciso II, alínea “a”, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública desenvolvida pela servidora relacionada nesta Portaria; **RESOLVE: Art. 1º** - Homologar a alteração do cronograma de gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria, conforme as seguintes especificações: **I – THIAGO PONTES DOS SANTOS**, matrícula N.º 39038, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, referente ao período aquisitivo 2025/2026:a) 1ª quinzena: usufruída em julho de 2026;b) 2ª quinzena: a ser usufruída em dezembro de 2026. **II – DIEGO LOPES DOS SANTOS**, matrícula N.º 39039, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, referente ao período aquisitivo 2025/2026:a) 2ª quinzena: usufruída em julho de 2026;b) 1ª quinzena: a ser usufruída em dezembro de 2026. **Art. 2º** - Declarar, para os devidos fins informativos e de direitos, que o pagamento do respectivo terço constitucional de férias já foi integralmente efetuado a ambos os servidores. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a julho de 2026. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 07 de agosto de 2026. **MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

PORTARIA N.º 86, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Concede ao servidor RAFAEL MARQUES DA SILVA, redução de carga horária, na forma em que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c decreto N.º 1.475 de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo N.º 2026004436. **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal N.º 01/2009 de Caucaia. **CONSIDERANDO** a declaração da Universidade Federal do Ceará, que informa a devida participação do Servidor no curso de Bacharelado em Engenharia de Computação - Fortaleza - Presencial. **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** ao Servidor RAFAEL MARQUES DA SILVA, matrícula número 96927, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Suporte Gerencial, em exercício na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a redução de carga horária de 2 horas, temporariamente para incentivo a formação profissional do Servidor, com renovação semestral, mediante comprovação de matrícula atualizado. **Art. 2º.** A redução será autorizada, durante o período de 03/08/2026 a 11/12/2026 e será autorizado ao Servidor cumprir expediente corrido, durante a redução de carga horária prevista neste Artigo. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 07 DE AGOSTO DE 2026. MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**



PORTARIA N.º 87, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Constitui Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial – CIAP no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, e dá outras providências. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025. **RESOLVE: Art. 1º** Constituir Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial – CIAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais e à disposição. **Art. 2º** A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
EMANUEL DE JESUS BATISTA CARVALHO	92909	Presidente
SERGIO COSTA LIMA	73999	Membro
JOSE ALBERTO DE SOUSA MARCELINO	00172	Membro

Art. 3º Constituem atribuições da CIAP: **I** - Controle e gestão dos bens de uso permanente que estão vinculados ao seu Órgão ou Entidade; **II** - Realizar o levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Caucaia e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física; **III** - Comunicar à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte (SPT), responsável pela Gestão Patrimonial do Município, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação (regularização) dos mesmos ao patrimônio municipal; **IV** - Expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens moveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou entidade; **V** - Acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou entidade e efetuar os registros necessários; **VI** - Solicitar o relatório do sistema de patrimônio dos bens cadastrado no Órgão ou Entidade; **VII** - Realizar o inventário anual de bens patrimoniais (ação de levantamento, registro físico e financeiro dos bens patrimoniais) com o objetivo de comparar com o relatório patrimonial e detectar possíveis anomalias nos registros de controle do Órgão ou Entidade e elaborar relatório circunstanciado. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão concluir o inventário patrimonial anual obrigatório até o dia 30 (trinta) de novembro do ano em curso; **VIII** - Após essa checagem, enviar o relatório circunstanciado para a Secretaria Municipal de Patrimônio através de ofício até o 5º (quinto) dia útil de dezembro do mesmo exercício, constando os bens localizados, bem como os que não estão relacionados no relatório do sistema de patrimônio para regularização, descrevendo a atual situação dos mesmos. Informar também os bens não localizados, para verificação e posterior baixa, procedimento necessário para acerto no sistema de patrimônio e ajuste contábil. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 07 de agosto de 2026. **MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA**

PORTARIA N.º 56, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA, **CICERO DANIEL BARROS LUSTOSA**, para exercer a função de Fiscal de Contratos. A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 117, da Lei N.º 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: **I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; **II**- Indicar eventuais glosas das faturas; **III**- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o senhor **CICERO DANIEL BARROS LUSTOSA**, CPF N.º XXX.653.443-XX, Matrícula N.º 92921 como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 07 de agosto de 2026. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA** Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 56, de 07 de agosto de 2026.

N.º	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	352025082201-21	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA-CE.

Caucaia, 07 de agosto de 2026. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DL2026070201; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AO PROJETO “PRÊMIO DESTAQUE ESCOLAR” NOS TERMOS DA LEI N.º 3.920/25 E DECRETO N.º 1.510/25 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE., **VENCEDOR: GLOBAL FACILITE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.777.092/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.985,00 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos Lei N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 3.625/2023, Lei Complementar N.º 123/2006, não havendo sub judice recursos de contestação vem, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos e **ADJUDICAR** o seu objeto ao vencedor acima. **FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE**, 05 de agosto de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
NAUMI GOMES DE AMORIM
- **Vice-Prefeita**
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA

- | | |
|--|---|
| ■ Gabinete do Prefeito – GABPREF
JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA PIRES | ■ Secretaria Municipal de Educação – SME
CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA |
| ■ Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE
ANA TEREZA MORAES SAMPAIO LIMA | ■ Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV
MICKAUE FRANKLIN BEZERRA |
| ■ Autarquia Municipal de Trânsito – AMT
CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO |
| ■ Assessoria de Comunicação - ASCOM
LUCINTHYA MARIA GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
GUTEMBERG ELESBAO CHAVES DOS SANTOS |
| ■ Controladoria-Geral do Município – CGM
JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO | ■ Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte – SPT
JOSÉ ALBERTO ROCHA JUNIOR |
| ■ Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC
PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR | ■ Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM
JOSE ADI CARNEIRO BASTOS NETO |
| ■ Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC
FELIPE LEITE RIBEIRO | ■ Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA
MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO |
| ■ Ouvidoria-Geral do Município – OGM | ■ Secretaria Municipal de Saúde - SMS
MOACIR DE SOUSA SOARES |
| ■ Procuradoria-Geral do Município - PGM
JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ | ■ Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP
MARCOS ANTÔNIO JESUS LIMA DE SENA |
| ■ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD
LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM | ■ Secretaria Municipal de Trabalho – SMT
KARLUSO LIMA DE OLIVEIRA |
| ■ Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC
MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO | ■ Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
GERMANA MOTA DE LUCENA MELO |
| ■ Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA | ■ Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 1
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO | ■ Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 2 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR
RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM | ■ Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER 3 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS
DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI N.º 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, n.º 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055